

Estudo Técnico Preliminar 160/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67612.019600/2024-08

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O DTCEA-BW (em Barra do Garças-MT), o DTCEA-CY (em Cuiabá-MT), o DTCEA-GI (em Chapada dos Guimarães-MT), o DTCEA-SI (em Sinop-MT), o DTCEA-FA (em São Félix do Araguaia-MT), o DTCEA-EP (em Porto Esperidião-MT), a EACEA-CNR (em Canarana-MT), a EACEA-TGS (em Tangará da Serra-MT) e a EACEA-SINOP (em Sinop-MT) são unidades do Comando da Aeronáutica (COMAER) que abrigam equipamentos que compõem o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), incluindo os auxílios à navegação e telecomunicações.
- 2.2 No DTCEA-BW, DTCEA-CY, DTCEA-GI, DTCEA-SI, DTCEA-FA e DTCEA-EP há estrutura de pessoal que cumpre serviço administrativo e/ou técnico-operacional, com finalidade de prover os recursos humanos necessários ao funcionamento e manutenção dos equipamentos. Os equipamentos que compõem essas unidades necessitam de energia elétrica para seu funcionamento, além de compreender indispensáveis meios para detecção, comunicação e auxílio à navegação aérea, visando a fluidez e a segurança das operações aéreas.
- 2.3 Os equipamentos existentes nas instalações supracitadas também necessitam de energia elétrica para o seu funcionamento. Por serem indispensáveis meios para detecção, comunicação, auxílio à navegação aérea e segurança das operações aéreas, esses equipamentos devem dispor de fontes distintas de energia elétrica, ou seja, devem dispor de energia elétrica comercial como fonte primária e de energia elétrica alternativa para possível interrupção temporária do fornecimento da concessionária comercial, como por exemplo o uso de gerador à combustão para o fornecimento de energia secundária.
- 2.4 Além disso, é imprescindível o fornecimento de energia elétrica de qualidade para as Vilas Militares do DTCEA-BW (em Barra do Garças-MT), DTCEA-CY (em Cuiabá-MT) e DTCEA-GI (em Chapada dos Guimarães-MT).
- 2.5 Ademais, essas instalações do COMAER compõem o planejamento estratégico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) para o cumprimento de acordos internacionais, bem como das recomendações da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI).
- 2.6 Face ao exposto, destaca-se que a falta de energia elétrica nessas localidades pode impactar significativamente a segurança e fluidez das operações aéreas na área sob jurisdição do CINDACTA I.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Patrimônio Imóvel (AEPT)	2º Ten QOCON CGR GEOVANE PIVÊTA VINHAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- a) Concessionária de serviço público autorizada pelo Ente Federativo responsável pela região a explorar o serviço de fornecimento de energia elétrica;

b) A empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica nos municípios onde estão localizados os equipamentos e as instalações do COMAER no estado de Mato Grosso, conforme descritos no item 2 deste ETP; e

c) Garantia do fornecimento de energia elétrica e do funcionamento dos equipamentos do COMAER, bem como da continuidade das atividades administrativas e/ou operacionais do SISCEAB nessas localidades.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Trata-se de fornecedor exclusivo, ou seja, de concessionária do serviço público autorizada a explorar economicamente o serviço de fornecimento de energia elétrica pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) através de suas respectivas Resoluções Homologatórias (REH) em vigor para cada região e concessionária envolvida na contratação.

5.2 Desse modo, depreende-se que a presente contratação direta de fornecimento de energia elétrica enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de serviço público prestado à população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de geração e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Portanto, não carece de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas no setor de energia elétrica, bem como pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

6.2 Tendo em vista a natureza continuada do serviço público, oferecido em regime de monopólio, a vigência do Contrato será por prazo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Estimativa das quantidades, baseada nas faturas emitidas pela ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 03.467.321/0001-99), referentes às unidades consumidoras das localidades abrangidas nesta contratação, levando em consideração a quantidade média do consumo nos últimos 12 (doze) meses, foi de:

- 286.908,60 kwh (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e oito e sessenta) em Baixa tensão - Fora de ponta
- 215.479,82 kwh (duzentos e quinze mil e quatrocentos e setenta e nove e oitenta e dois) em média /Alta Tensão - em ponta
- 2.243.830,11 kwh (dois milhões duzentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e onze) em média/alta tensão - fora de ponta
- 800,60 kwh (oitocentos e sessenta) - em média/alta tensão - reativa excedente

7.2. Valores acima já acrescidos de 20% no valor anual resultando no montante de valores adicionais para fazer frente a aumentos de tarifas, bandeiras e consumos extraordinários.

7.3 As tarifas de energia elétrica são definidas pelas empresas e autorizadas pela ANEEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias. Por se tratar de uma espécie tributária municipal, o valor da iluminação pública é definido pelos municípios onde o fornecimento é realizado. Seus valores podem alterar, inclusive superando expectativas inflacionárias e são cobrados na fatura de energia elétrica

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.131.395,84

8.1 O custo da contratação é estimado em R\$ 177.616,32 (cento e setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) mensais, resultando no montante de R\$ 2.131.395,84 (dois milhões cento e trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ao ano.

8.2 O valor acima está acrescido em 20% devido a possíveis variações decorrentes de ajustes monetários das tarifas, elevação de consumo associado a manutenções, maior uso de equipamentos de refrigeração, bem como da aplicação de bandeiras tarifárias oriundas das dificuldades naturais de geração de energia elétrica.

8.3 Tal valor foi obtido a partir do histórico de consumo de energia elétrica dos equipamentos e instalações descritos no item 2 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na região onde o serviço é prestado.

9.2 Importante registrar, no ponto, que será contratada a empresa que presta o serviço nos municípios onde estão localizados os equipamentos e instalações do COMAER no estado de Mato Grosso, a ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica nessas localidades.

9.3 O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que os consumos são medidos mensalmente e seus respectivos valores são os constantes nas faturas emitidas pela concessionária e enviadas ao usuário para o efetivo pagamento.

9.4 Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Setorial (PLANSET).

11.2 O PLANSET é a programação concebida no nível setorial, que visa possibilitar a otimização das ações com vistas ao atendimento dos projetos estratégicos definidos pelo COMAER. Nesse Plano, são priorizados as atividades e os projetos a serem implementados, os quais deverão contribuir para o alcance dos objetivos específicos definidos na Política da Aeronáutica para o Controle do Espaço Aéreo.

11.3 O PLANSET é estruturado em atividades e projetos, os quais são agrupados em Sistemas que, por sua vez, constituem divisões de uma das Funções definidas para as áreas de atuação do DECEA.

11.4 O Plano Setorial é utilizado como referência para a elaboração dos Programas de Trabalho das Organizações subordinadas e do Gabinete do DECEA. E deve proporcionar as condições necessárias para promover os ajustes decorrentes das necessidades extemporâneas, evidenciados, tanto pelas necessidades apresentadas pelo COMAER como, principalmente, pela análise da situação do SISCEAB.

11.5 As Funções correspondem às áreas de atuação do DECEA e se desdobram em Sistemas. Os Sistemas são divisões atribuídas a uma Função, com a finalidade de agrupar atividades e projetos com características afins. Essas características foram definidas para melhor representar uma área de atuação do DECEA, que poderá ser submetida a alguma ação de manutenção, implantação, modernização e revitalização, bem como outras que se façam necessárias, em razão das características do SISCEAB.

11.6 As áreas de atuação do DECEA estão contempladas nas seguintes Funções:

Gerenciamento de Tráfego Aéreo – ATM;

Telecomunicações – TEL;

Vigilância do Espaço Aéreo – VIG;
Apoio às Operações Aéreas Militares – OPM;
Meteorologia Aeronáutica – MET;
Informações Aeronáuticas – AIS;
Busca e Salvamento – SAR;
Meios de Navegação Aérea – NAV;
Inspeção em Voo e Radio monitoragem – INV;
Cartografia Aeronáutica – CAR;
Apoio Administrativo – ADM;
Recursos Humanos – RHU; e
Suporte Logístico – LOG.

11.7 Nesse contexto, o projeto da tendente contratação se encontra alinhado com a busca em aplicar melhor os recursos colocados à disposição do DECEA, na implementação do planejamento de atividades e projetos no âmbito do SISCEAB, sendo observada a sequência dos seguintes quesitos para proposição da execução dos serviços:

- a) Atendimento de situações que comprometem a operacionalidade de órgãos, sistemas e equipamentos do SISCEAB;
- b) Manutenção da infraestrutura e da capacidade operacional do SISCEAB, inclusive diante do aumento da demanda; e
- c) Melhoria do desempenho técnico e operacional de órgãos, sistemas e equipamentos do SISCEAB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a execução das atividades administrativa e/ou operacionais das unidades (instalações e equipamentos) do COMAER localizadas no estado de Mato Grosso (MT).

12.2 Com isso, será possível garantir ininterruptamente a prestação do Serviço de Tráfego Aéreo nessa região, conforme planejamento estratégico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), e o cumprimento de acordos internacionais e recomendações da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI).

12.3 Vislumbra-se ainda, melhor atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômico, com a racionalização de uso de recursos relativos ao consumo de energia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se faz necessária a adequação do ambiente do órgão para esta contratação, pois a infraestrutura para o fornecimento dos serviços já está disponível e de acordo com os padrões técnicos exigidos pela concessionária a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

14.1.2. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

14.1.3. Cabe ao governo, estimular uma economia “que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a Natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade”.

14.1.4. De acordo com o art. 1º da Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.1.5. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica às unidades do COMAER no estado de Mato Grosso, descritas no item 2 deste ETP, mostra-se possível e extremamente necessária, conforme fundamentação apresentada anteriormente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVANE PIVETA VINHAL

Membro da comissão de contratação

GREICE KELLY SOARES SOBRINHO

Membro da comissão de contratação

GEORGE ANTONIO SAMPAIO PAMPOLHA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP160_2024
Data/Hora de Criação:	09/09/2024 18:26:47
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a6f8f5b4ba81f1673824e5ab4f17ab9d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GREICE KELLY SOARES SOBRINHO no dia 10/09/2024 às 09:11:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GEORGE ANTONIO SAMPAIO PAMPOLHA no dia 10/09/2024 às 09:27:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GEOVANE PIVÊTA VINHAL no dia 10/09/2024 às 10:03:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GILNEI KRAFTZUK no dia 10/09/2024 às 12:12:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marcelo Campos Russo no dia 12/09/2024 às 16:06:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEONARDO MACHADO GUIMARÃES no dia 12/09/2024 às 16:10:41 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO